



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 601/2023 Cód. Verificador: 4563ADJ9

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 13/04/2023 13:48
Previsão: 13/05/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1648

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para processo de Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 13 de abril de 2023.

Protocolo/Processo n° 601/2023
Requerimento n° 019/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Dispensa, a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se a contratação destes serviços de Segurança Desarmada, tendo em vista que o Município de Marmeleiro, através do Departamento de Esportes realizará campeonatos e/ou participará de competições regionais em várias modalidades esportivas, como futsal, futebol de campo, dentre outras, sendo que no caso de competições regionais serão obrigatórios equipes de segurança devidamente registrados para os jogos com mando de campo em nosso município, por isso a contratação de profissionais especializados para a realização de tais serviços se faz de suma importância.

A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, em seu Regulamento Geral 2023, dispõe no art. 24, Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças provenientes de empresas especializadas, devidamente credenciados, legalizados (com registro e cursos exigidos para tal fim) e devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. Nos campeonatos realizados pela AESUPAR, a equipe de Arbitragem não iniciará o jogo sem segurança, sendo que a tolerância será de no máximo 30 (trinta) minutos.

Desta forma, a contratação tem por finalidade exercer preventivamente a proteção das pessoas que se encontram presentes nos jogos onde o mando de campo seja de responsabilidade do Município.

Solicitamos que a contratação seja feita através de Processo de Dispensa de Licitação.

A legalidade da contratação está amparada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	558,00	8.370,00
02	10	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 02 (dois) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	372,00	3.720,00
Valor Total					R\$ 12.090,00





4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Para o levantamento de preços, tentou-se com várias empresas do ramo estabelecer o valor justo e praticado no mercado, inclusive com solicitações via telefone por parte do Diretor do Departamento, de notas fiscais emitidas à outras instituições, sejam elas públicas ou privadas, porém não foram fornecidas.

O valor máximo estimado da contratação que é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais), o qual foi estabelecido nos termos dos orçamentos e pesquisas anexas a este Termo de Referência. Desta forma, conforme os orçamentos em anexo, os quais foram fornecidos por três (03) empresas do ramo, a empresa que apresentou o menor preço para a execução dos serviços foi a empresa **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13, por isso justifica-se a contratação desta para fornecimento do objeto acima, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Em pesquisas feitas na Internet, foram levantados valores aproximados já praticados em outras municipalidades, valores praticados no exercício de 2022, isto há mais de 6 meses, como no Município de Descanso – SC e Realeza – PR, os quais seguem documentos comprobatórios em anexo.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade, quantidade de jogos e dias solicitados por este Departamento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados em local a ser informado pelo Departamento, sem ônus de entrega e de prestação de serviço.

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1 - Da Contratada:

São obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de Compra, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade dos serviços prestados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, juntamente com documento(s) para sua comprovação.
- Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e outros, de seus colaboradores para a execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter a segurança da equipe de arbitragem, atletas e dirigentes, contra possíveis agressões de proveniência de quem quer que seja, dos próprios ou de terceiros;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- Comparecer no Local solicitado/indicado por este Departamento com ao menos 01h00min de antecedência;
- Retirar-se do local somente após a saída da equipe de arbitragem.

6.2 - Da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 16:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp643855a810635>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

CERTIDÃO

Marmeleiro, 13 de abril de 2023.

Certifico para fins de comprovação, que durante o mês de fevereiro foram feitas pesquisas de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro.

As cotações de preços foram feitas com três empresas diferentes que atuam no ramo específico do objeto a ser contratado, além das empresas foram utilizados processos de contratação de outros órgãos da Administração Pública, cujo objeto se assemelha em quantidade e qualidade para servir de parâmetro de preços praticados no mercado.

Sendo considerado para fins de Dispensa de Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, o menor preço recebido nos orçamentos, conforme descrito no Termo de Referência oferecido pela empresa VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Sem mais para o momento,

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 16:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp643855bt7cad1>.





ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

EMPRESA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

ENDEREÇO: RUA MARINGA Nº 60

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANA

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Segurança Desarmada, conforme abaixo descritos.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 558,00	R\$ 8.370,00
02	10	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 02 (dois) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00

FRANCISCO BELTRÃO, 10 DE MARÇO DE 2023

MARCIA CRISTINA

BITENCOURT

PEGORETTI:90961781068

Assinado de forma digital por

MARCIA CRISTINA BITENCOURT

PEGORETTI:90961781068

Dados: 2023.03.10 15:20:40 -03'00'

Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal: Marcia Cristina Bitencourt Pegoretti

CPF nº: 909.617.810-68

RG nº: 15.831.025-2

Fones (46) 3524-8271 - (46) 98831-8921 - Email: vigibrazil@hotmail.com

Rua Maringá, 60 - Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão - PR - CEP 85605010 - CNPJ 36.037.055/0001-13

RE: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada



De VIGIBRAZIL SEGURANÇA <Vigibrazil@hotmail.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-03-2023 15:21

 Proposta Marmeleiro.pdf (~774 KB)

Remover todos os anexos

Segue anexo novo Orçamento

Att,

De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de março de 2023 12:06

Para: Vigibrazil <vigibrazil@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada

Boa tarde,

Conforme conversado, encaminhamos formulário em anexo para fins de Orçamento de Serviços de Segurança Desarmada.

Favor confirmar recebimento

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA

EMPRESA: Maxorgani Segurança Privada LTDA

CNPJ: 23.764.146/0001-09

ENDEREÇO: Rua Peru, S/N - Miniguaçu

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Segurança Desarmada, conforme abaixo descritos.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
02	10	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 02 (dois) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.



Assinatura do Responsável Legal

Nome do Responsável Legal: Eduardo Kuhnen

CPF nº: 076.240.979-74

RG nº: 104400167

Re: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada

De eduardo kuhnhen <eduardokuhnhen1@hotmail.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-03-2023 12:18

Recebido.

De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de março de 2023 11:08

Para: Eduardokuhnhen1 <eduardokuhnhen1@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada

Bom dia,

Conforme conversado, encaminhamos formulário em anexo para fins de Orçamento de Serviços de Segurança Desarmada.

Favor confirmar recebimento


Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes

Orçamento Empresa Segurança



De eduardo kuhnem <eduardokuhnem1@hotmail.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 13-03-2023 09:19

 Orçamento certo.pdf (~47 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia

Segue orçamento correto.

Atenciosamente

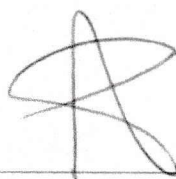
Eduardo Kuhnen

ORÇAMENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA**EMPRESA: DESTAK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA****CNPJ: 05.672.261/0001-71****ENDEREÇO: RUA CALDAS JUNIOR ,206****MUNICÍPIO: TOLEDO****ESTADO: PARANA**

Vimos pelo presente, apresentar ao **Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, orçamento para realização de Serviços de Segurança Desarmada, conforme abaixo descritos.

Validade da Proposta: 90 dias

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 750,00	R\$11.250,00
02	10	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 02 (dois) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00



Toledo 10 de Março de 2023

 Assinatura do Responsável Legal


Nome do Responsável Legal: Antônio Jose Padilha

CPF nº: 053.086.874-29

RG nº: 9.530.480-9

RE: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada

De joana da silva <comercial_destak@outlook.com>
Para Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 10-03-2023 15:41

 img300.pdf (~210 KB)

Remover todos os anexos

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att;

Joana

De: Esporte Marmeleiro <esportes@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 10 de março de 2023 11:10

Para: comercial_destak@outlook.com <comercial_destak@outlook.com>

Assunto: Orçamento Serviços de Segurança Desarmada

Bom dia,

Conforme conversado, encaminhamos formulário em anexo para fins de Orçamento de Serviços de Segurança Desarmada.

Favor confirmar recebimento

Ivan Buratto

Diretor do Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022 (Dispensa por Limite Nº 007/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.037.055/0001-13, com sede na Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-010, Telefone (46) 98831-8921, e-mail: vigibrazil@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Marcia Cristina Pegoretti Pires, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 15.831.025-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 909.617.810-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada nos jogos realizados pelo Município de Marmeleiro, devido à participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 007/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:


Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município participará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada partida a ser realizada. A segurança será para as equipes de Arbitragem, e cada jogo terá duração de aproximadamente 02h30min.	550,00	11.000,00
Valor Total					11.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DESCANSO CNPJ: 83.026.138/0001-97 Telefone: (49) 3623-0161 Endereço: Av. Marechal Deodoro, 146 - Centro CEP: 89910-000 - Descanso	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2022
	Processo Adm.: 42/2022 Data do Processo: 11/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2022
b) **Nr. Licitação:** 17/2022 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/03/2022
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA A REALIZAÇÃO DO 28º JADES (CAMPEONATO MUNICIPAL), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS SEGURANÇAS POR DIA DE EVENTO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS.

Participante: JOHN RR SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURANÇA DESARMADA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) SEGURANÇAS	10,000	UN	450,00	4.500,00
Total do Participante:					4.500,00
Total Geral:					4.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DPTO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS	07.001.27.812.0032.2027.3.3.90.00.00	R\$ 4.500,00

Descanso, 11/03/2022

Assinatura do Responsável

LICITAÇÕES

Início > ADMINISTRAÇÃO > Relatórios > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Realeza

Pregão 32 / 2021

Objeto

Contratação de empresa de segurança desarmada, para realizar serviços no Pronto Atendimento Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

EDITAL

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 09/06/2021 - Hora inicial 08h30min

Término do recebimento 09/06/2021 - Hora final 08h30min

Início da disputa

Dia 09/06/2021 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

173.097,60 (cento e setenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO NA ÍNTEGRA


(<https://drive.google.com/drive/folders/1DCLFijXDrsLAnWiTi-pNaWv1VOvCrgH7?usp=sharing>) COMPRASNET

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores		Lances		Propostas		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*
IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	07.394.613/0001-08	1	1	68326	SERVIÇO DE VIGILANCIA FÍSICA, DESARMADA, PARA ATENDER NO PRONTO	4.380,00	39,52	35,61


VALOR UNITÁRIO*Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato**

Abrir	Entidade de origem	Licitação	Modalidade	Fornecedor	Número (Contrato/Ata)	Tipo (Contrato/Ata)	Vigência	Valor
	Município de Realeza	32/2021	Pregão	IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	265	Prestação de serviços	09/07/2021 - 08/07/2022	155.971,8

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Realeza
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507
CENTRO - Realeza - PR
gabinete@realeza.pr.gov.br
(46) 3543 1122
7:30 à 11:30 (manha) 13:00 à 17:00
(tarde)

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: 500.2070g
Data de atualização: 02/03/2023 03:34 | Número de Acessos: 448997

Desenvolvido por
 equiplano

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.037.055/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.VIGIBRAZIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3524-6045/ (46) 9919-5356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **11:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

Os abaixo identificados e qualificados:

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1972, RG 0319142642 Ministério do Exército-PR, nº do CPF 909.617.810-68, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Travessa Petrônio de Moraes, nº 81, Bairro Miniguaçu, CEP: 85605-200;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-010**, inscrita no **CNPJ/MF nº 36.037.055/0001-13**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º **41209248789**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Aumento de Capital - a Sócia integraliza neste ato, mais R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo **Renavam**: 01027093229, **Chassi**: 9BD195A62F0645759, **Placa**: MLJ-4I09, **Marca/Modelo**: FIAT/UNO WAY 1.0, **Ano de fabricação/modelo**: 2014/2015, **Combustível**: Alcool/Gasolina, **Cor**: Verde, **Espécie/Tipo**: Passageiro/Automovel.

Em razão da presente alteração, o capital social passa a ser no total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional e bens descritos, sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em moeda corrente Nacional, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) através do imóvel registrado sob a Matrícula 8108, Lote nº 04 da Quadra nº 02 – Loteamento Campinas, Localizado em Barracão – PR, e, R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo Renavam: 0102.709322-9, Chassi: 9BD195A62F0645759, Placa: MLJ-4I09, Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Automovel, assim distribuídas:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI	100,00	170.000	170.000,00
TOTAL	100,00	170.000	170.000,00

CLÁUSULA II - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA III - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

O abaixo identificado e qualificado:

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/01/1972, RG 0319142642 Ministério do Exército-PR, nº do CPF 909.617.810-68, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na Travessa Petrônio de Moraes, nº 81, Bairro Miniguaçu, CEP: 85605-200;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida na **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-010**, inscrita no **CNPJ/MF nº 36.037.055/0001-13**, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º **41209248789**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota o nome empresarial: **VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Maringá, nº 60, Sala 01, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-010.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **ATIVIDADES**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.

Estas atividades são autorizadas pelo Ministério Justiça, através da fiscalização da Polícia Federal.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) - A sociedade iniciou suas atividades na data de 17/01/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V: o capital social que é **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios, sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em moeda corrente Nacional, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) através do imóvel registrado sob a Matrícula 8108, Lote nº 04 da Quadra nº 02 – Loteamento Campinas, Localizado em Barracão – PR, e, R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais), através do veículo Renavam: 0102.709322-9, Chassi: 9BD195A62F0645759, Placa: MLJ-4I09, Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0, Ano de fabricação/modelo: 2014/2015, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: Verde, Espécie/Tipo: Passageiro/Automovel, assim distribuídas:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI	100,00	170.000	170.000,00
TOTAL	100,00	170.000	170.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI**, individualmente, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 36.037.055/0001-13
NIRE 41209248789**

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, estando todos justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 28 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI:9096178 1068	Assinado de forma digital por MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI:90961781068 Dados: 2023.03.30 10:48:41 -03'00'
--	--

MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI
Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 36.037.055/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:02 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **3EC2.07BB.385D.08A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº10963/2023

RAZÃO SOCIAL: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310528

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200147

ENDEREÇO: RUA Maringá, 60 - SL01 Q9 L2 - Vila Nova CEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	22/03/2023
DATA	DE	VALIDADE:	18/09/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX2HQEB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2023 - 11:47:20
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029891836-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.037.055/0001-13**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.037.055/0001-13
Razão Social: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Endereço: R MARINGA 60 SALA 01 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040302003636442184

Informação obtida em 12/04/2023 11:20:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Certidão n°: 12237984/2023

Expedição: 22/03/2023, às 11:48:11

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.037.055/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 22 de Fevereiro de 2023



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010





Marmeleiro, 13 de abril de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Diretor do Departamento de Esportes, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

Marmeleiro, 14 de abril de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de abril de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	074/2023
Data do Processo:	13/04/2023
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 010/2023
Objeto do processo:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.
Valor Máximo:	R\$ 12.090,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.99	0	52.514,57

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/04/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

Marmeleiro, 14 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de abril de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/04/2023 14:23 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64398b82606a>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

32

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023 (Dispensa por Limite Nº 010/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP **, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 010/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 010/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 03 (três) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	558,00	8.370,00
02	10	Serviços	Execução de serviços de Segurança Desarmada para as futuras competições que o Município realizará/participará/sediará. Será necessário 02 (dois) seguranças para cada evento a ser realizado. A segurança será para Atletas, Dirigentes e Equipes de Arbitragem. Cada evento poderá ter duração de até 05h00min.	372,00	3.720,00
Valor Total					12.090,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a



adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2023

(Dispensa por Limite Nº 010/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.99	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a quantidade de jogos e dias solicitados por este Departamento, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo que os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

5.2 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados em local a ser informado pelo departamento, sem ônus de entrega e de prestação de serviço.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

7.3 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade dos serviços prestados;

7.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, juntamente com um documento para sua comprovação;

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, alimentação e outros, de seus colaboradores para a execução dos serviços;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.8 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.9 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.11 Manter a segurança da equipe de arbitragem, atletas e dirigentes, contra possíveis agressões de proveniência de quem quer que seja, dos próprios ou de terceiros;



7.12 Comparecer no Local solicitado/indicado por este Departamento com ao menos 01h00min de antecedência;

7.13 Se retirar do local somente após a saída da equipe de arbitragem.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Prestador de Serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 010/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Estadual n.º 24.649, de 2003, na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e na Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 11 de maio de 2023.

Processo Administrativo n.º 074/2023
Dispensa de Licitação n.º 010/2023

Parecer n.º 175/2023 - PG

I – Relatório

Trata-se de processo encaminhado para análise e manifestação jurídica acerca da dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, nos termos do requerimento n.º 019/2023 do Departamento de Esportes.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A realização de licitação é regra para a Administração Pública, tendo previsão no ordenamento jurídico para exceções, sendo a dispensa de processo licitatório uma delas, podendo ocorrer nos casos previstos em Lei. Também devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – (...);

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – (...).”

No caso em tela, pretende o Diretor do Departamento de Esportes contratar o objeto para a prestação de serviços em eventos esportivos a serem realizados no Município, conforme as justificativas apresentadas no Requerimento n.º 019/2023. O valor do objeto





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

considera a execução de serviços de 03 (três) seguranças desarmados em 15 (quinze) eventos com duração estimada em até 05h00min, no valor unitário de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) e de 02 (dois) seguranças desarmados em 10 (dez) eventos com duração estimada em até 05h00min, no valor unitário de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais). O valor total para o pagamento da contratação pretendida é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

O caso se enquadra no art. 24, inciso II que prevê a hipótese de dispensa de licitação para a contratação para compras e serviços cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.º 8.666/93. O valor foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, dispensando a licitação para contratação quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Para o item foram apresentados orçamentos das empresas VIGIBRAZIL, CNPJ n.º 36.037.055/0001-13, no valor de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais); MAXIORGANI SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 23.764.146/0001-09, no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais) e DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ n.º 05.672.261/0001-71, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais), além de contratos com entes públicos para comprovar a compatibilidade dos preços praticados.

A Administração escolheu a empresa VIGIBRASIL para prestação dos serviços, com base no critério do menor preço. A empresa encaminhou a documentação habilitatória, que deve ser analisada pela Comissão Permanente de Licitações.

Orienta-se que a CPL verifique a documentação, bem como a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento. Observe-se jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

“A realização de licitações com vistas à aquisição de bens destinados a diversas áreas, como no caso de combustíveis, por exemplo, deve ser realizada de forma conjunta, com a finalidade de favorecer a economia de escala, pois quanto maior a quantia a ser adquirida, maior poderá ser o desconto. Quando a Administração Pública determina o fracionamento da contratação e isto desfigura a modalidade licitatória legalmente aplicada ao seu caso, adotando-se modalidade de





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

licitação mais flexível, torna-se a conduta ilegal, contrária, portanto ao disposto no Art. 23, § 5 da Lei 8.666/1993.”
(Processo n° 363382/09 - [Acórdão n° 2107 - Tribunal Pleno](#) - Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães)

Sob os aspectos formais se observa a regularidade da contratação.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico do processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2023 verifica-se a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023-LIC

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento nº 019/2023, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

2 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação destes serviços de Segurança Desarmada, tendo em vista que o Município de Marmeleiro, através do Departamento de Esportes realizará campeonatos e/ou participará de competições regionais em várias modalidades esportivas, como futsal, futebol de campo, dentre outras, sendo que no caso de competições regionais serão obrigatórios equipes de segurança devidamente registrados para os jogos com mando de campo em nosso município, por isso a contratação de profissionais especializados para a realização de tais serviços se faz de suma importância.

A AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, em seu Regulamento Geral 2023, dispõe no art. 24, Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças provenientes de empresas especializadas, devidamente credenciados, legalizados (com registro e cursos exigidos para tal fim) e devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. Nos campeonatos realizados pela AESUPAR, a equipe de Arbitragem não iniciará o jogo sem segurança, sendo que a tolerância será de no máximo 30 (trinta) minutos.

Desta forma, a contratação tem por finalidade exercer preventivamente a proteção das pessoas que se encontram presentes nos jogos onde o mando de campo seja de responsabilidade do Município.

Solicitamos que a contratação seja feita através de Processo de Dispensa de Licitação.

A legalidade da contratação está amparada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

3 – EMPRESA:

Empresa: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Endereço: Rua Maringá, nº 60

Cidade: Francisco Beltrão

CEP: 85.605-010

Bairro: Vila Nova

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.99	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 019/2023, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43

Marmeleiro, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 175/2023 - PG, cujo assunto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 074/2023, e a dispensa tombada sob o nº 010/2023.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento do Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.39.99.99	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 175/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022





TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 074/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13.

Valor Total: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

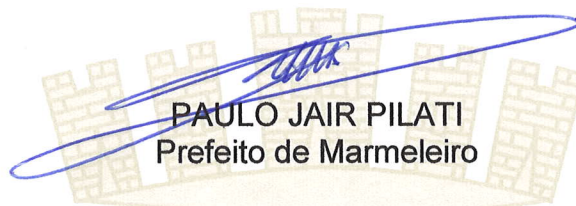
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 22 de setembro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.037.055/0001-13
Razão Social: VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Endereço: R MARINGA 60 SALA 01 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051102182195788150

Informação obtida em 11/05/2023 14:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio do seu pregoeiro, toma público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Vigão/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/PR. Cujas data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposita de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Maio de 2023.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2282/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with contract details for Pregão Nº 50/2023. Includes contractor name (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ), object (REGISTRO DE PREÇOS), and dates.

Table with contract details for Pregão Nº 51/2023. Includes contractor name (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ), object (REGISTRO DE PREÇOS), and dates.

Table with contract details for Pregão Nº 52/2023. Includes contractor name (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ), object (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), and dates.

Table with contract details for Pregão Nº 53/2023. Includes contractor name (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ), object (MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS), and dates.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos realizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 074/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue: Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13.
Valor Total: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 11 de maio de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.
OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Valor com aditivo: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O.
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa VALDIR SILVA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.347.568/0001-48, estabelecida na Av. Brasilada - centro, nº 1133, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740.000, neste ato representado pelo Sr. Valdir da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade civil nº 4.016.567-2 IIF-PR, inscrito junto ao CPF sob nº 603.837.719-00, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor de R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.
EDSON LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para colocação de granitos, atendendo a demanda da secretaria de assistência social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDIR SILVA & SILVA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2023.
VALOR: R\$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2023.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 12/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando no dia 17 de maio de 2023 as 09:00 horas, credenciamento aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme lista em anexo.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessados deverão protocolar o envelope com a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peraoladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.
Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal e EMATER.
Pérola D'Oeste - PR, 10 de maio de 2022.
EDSON LUIZ BAGETTI JAQUELINE BRESSAN SCHWINCEL
Prefeito Municipal Secretária Mun. de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1782/022.
OBJETO: Realizar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 42/2022 (Contrato de Fornecedor nº 1782/022.
VALOR ORIGINAL: R\$ 24.980,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 25.048,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/05/2023.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Processo: Pregão 08/2019 de 08/05/2019. Edital: 08/2019. Anúncio de Licitação para a Comissão Mensal de Manutenção de Veículos para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Anos 1 e 2.

EDITAL DE ALICATAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVAS
A Escrituração Societária Destina-se ao Registro do Livro de Atas e Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Infraestrutura de São Jorge D'Oeste/PR.
O Edital tem como objetivo a licitação para a prestação de serviços de manutenção e conservação de ativos e passivos da Companhia de Desenvolvimento e Infraestrutura de São Jorge D'Oeste/PR.
O Edital tem como objetivo a licitação para a prestação de serviços de manutenção e conservação de ativos e passivos da Companhia de Desenvolvimento e Infraestrutura de São Jorge D'Oeste/PR.

Processo: Pregão 08/2019 de 08/05/2019. Edital: 08/2019. Anúncio de Licitação para a Comissão Mensal de Manutenção de Veículos para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Anos 1 e 2.

Manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Paraná.
VALOR: R\$ 21.640,80 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/05/2023.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Processo: Pregão 08/2019 de 08/05/2019. Edital: 08/2019. Anúncio de Licitação para a Comissão Mensal de Manutenção de Veículos para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR. Anos 1 e 2.

UNITERRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Cooperativa de Trabalho em Economia Solidária - UNITERRA, CNPJ nº 09.514.165/0001-56, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o ESTATUTO SOCIAL da entidade, convoca todos os seus Associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023.
1- Prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço, o demonstrativo da conta de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
2- Destinação das sobras ou rateios das perdas devidas a dependentes, no primeiro caso, para parcelas para os Fundos Obrigatórios;
3- Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, conforme Estatuto;
4- Assuntos Gerais.
Gestão e futuros encaminhamentos para a Cooperativa;
Dissensão sobre os trabalhos que estão sendo realizados;
Francisco Beltrão-PR, 08 de maio de 2023.
Ovidio José Constantino
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1476- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	1
EDITAL Nº 106/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA	1
DECRETO Nº 04/2023	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no Município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 074/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

Contratada: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.037.055/0001-13.

Valor Total: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL Nº 106/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKG2911	276950L000082705	28/05/2022	74550

Marmeleiro/PR, 12 de maio de 2023.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

DECRETO Nº 04/2023

Estabelece **Nova** Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2023-Gab, onde o Executivo solicita dotação orçamentária da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao exercício de 2023.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	074/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Segurança Desarmada nos jogos/campeonatos idealizados pelo Município de Marmeleiro, ou pela participação das equipes do Município em competições regionais em diversas modalidades esportivas, neste caso, quando o mando de campo se der no
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533903039999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.090,00
Data Publicação Termo ratificação	12/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))